



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.225 /2006.

“Altera a redação da letra “B” do art. 4º da Lei 2.219 de 20 de setembro de 2006 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art.1º- Fica alterado a letra “b” do art. 4º da Lei 2.219 de 20 de setembro de 2006 que passa a ter a seguinte redação:

“b) O município custeará a locação de um segundo galpão pelo período de 12 (doze) meses, ao valor de cerca de R\$1.000,00-(Hum mil reais) mensais, cedendo o uso do mesmo, por igual período para o funcionamento da empresa conveniada, onde a mesma deve instalar seu maquinário próprio e realizar a geração de empregos mediante o funcionamento de uma indústria calçadista; A empresa deverá proporcionar a por igual período a contratação direta de pelo menos 40 (quarenta) operários que representem mão-de-obra local; a Prefeitura Municipal arcará com as despesas necessárias para readaptar, se necessário, o prédio locado, de maneira a propiciar a instalação das máquinas e equipamentos, podendo disponibilizar até o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para este mister, sem prejuízo das demais autorizações.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá-MG, , 25 de outubro de 2006.



JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal